

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ARTICULAÇÃO
CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA
1ª INCOAGRO IÇARA – FEIRA E FESTA

REGULAMENTO

OBJETIVO: O presente evento de abrangência municipal é uma realização do Governo Municipal de Içara por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Articulação, que visa divulgar e promover a 1ª INCOAGRO IÇARA – FEIRA E FESTA, bem como escolher as Rainhas desta edição, a ser realizada nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025 e estabelece normas para a escolha das três Rainhas. O concurso tem como finalidade eleger três representantes, sendo uma para cada setor: **Rainha da Agricultura; Rainha do Comércio; Rainha da Indústria.**

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Para inscrever-se no concurso “Rainha INCOAGRO Içara 2025”, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser do sexo/gênero feminino;
- II. Ser brasileira ou naturalizada;
- III. Ter idade mínima de 16 anos completos até o dia 30 de abril de 2025;
- IV. Trabalhar em Içara/SC na indústria, no comércio ou na agricultura.

Art. 2º A inscrição é gratuita e será realizada por meio do formulário Google:

<https://forms.gle/itMZerGxiLSbpiDR7>

Parágrafo único. As inscrições ocorrerão a partir do dia 27 de março de 2025 as 08h e irão até dia 11 de abril de 2025 às 23h59.

Art. 3º No ato de inscrição, a candidata deverá fornecer/apresentar:

- I - 2 fotografias de rosto (frente e perfil);
- II - 2 fotografias de corpo inteiro (frente e perfil); e
- III - Características físicas e profissionais.

Art. 4º Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição; de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas e/ou não verdadeiras.

Art. 5º As candidatas deverão fornecer seus perfis em redes sociais, sendo que estes deverão estar em modo público durante todo o concurso/mandato.

DAS ETAPAS E SELEÇÃO

Art. 6º A escolha da rainha será feita em 4 etapas, as quais serão:

- I. Inscrição: com envio dos documentos e informações do art. 3º;
- II. Escolha pela comissão de 9 (nove) candidatas, sendo 3 (três) representantes de cada categoria;
- III. Desfile interno para a comissão, com traje padronizado (preto);
- IV. Apresentação das Rainhas no lançamento da festa que será no dia 23/05/2025:

Art. 7º Para a etapa III, as candidatas serão comunicadas antecipadamente.

DA AVALIAÇÃO

Art. 8º As avaliações serão realizadas por uma comissão formada por 5 (cinco) membros.

Parágrafo único. Os membros da comissão devem ser profissionais do ramo da moda e beleza.

DO MANDATO

Art. 9º O mandato das Rainhas iniciará no ato de abertura da festa e o término será ao final do concurso subsequente, início da próxima festa, ato em que transferirão às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial.

Art. 10º Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não prejudicando a imagem de Içara. Caso a regra seja desrespeitada, a candidata será punida com perda da premiação ou até mesmo a perda do título, caso o problema se repita.

Art. 11º As Rainhas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

Art. 12º É obrigatória a presença das Rainhas na 1ª INCOAGRO IÇARA, conforme escala a ser montada pela Comissão Organizadora.

Art. 13º As despesas das Rainhas seguirão as estabelecidas pela Comissão. Qualquer despesa não autorizada pela Comissão Organizadora será por conta própria das rainhas.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora definirá os estabelecimentos nos quais as Rainhas terão a produção para caracterização (maquiagem e cabelo) e alimentação.

Art. 14º Cabelo, maquiagem e unhas deverão seguir regras estabelecidas pela comissão organizadora.

Art. 15º Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes confeccionados especialmente para elas. Ao final do mandato, os mesmos deverão ser devolvidos à Comissão Organizadora. Além dos trajes, as coroas também serão devolvidas e, por conseguinte, repassadas às eleitas do ano seguinte. Rainhas serão responsáveis pelos trajes e coroas. No caso de quaisquer danos, arcarão com os custos do conserto.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16º A comissão organizadora será formada por pessoas indicadas pela Governo Municipal.

Art. 17º Cabe a comissão auxiliar e ajudar as candidatas/corte no exercício de suas funções, esclarecendo dúvidas e demais situações que poderão ocorrer durante o concurso e o mandato.

DA PREMIAÇÃO

Art. 18 Os prêmios para as Rainhas, serão disponibilizados, em parceria com a CDL local:

- I. Rainha do Comércio: Vale compra no valor de R\$ 600,00 na Ótica Souza;
- II. Rainha da Agricultura: Vale compra no valor de R\$ 600,00 na Ótica São Donato;
- III. Rainha da Indústria: Vale compra no valor de R\$ 600,00 na Ótica Casio;

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem prévia autorização por escrito da Comissão Organizadora.

Art. 20º Qualquer alteração ou desistência do título deverá ser comunicada por escrito à Comissão Organizadora, com trinta dias de antecedência.

Art. 21º A desistência do cargo na Corte implica na devolução da premiação em dinheiro, bem como os valores utilizados para caracterização da mesma.

Art. 22º A desistência da candidata ao concurso deve ser comunicada com 24h de antecedência à Comissão Organizadora.

Art. 23º Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários, deverão ser solicitados à Comissão Organizadora pelo e-mail: contato@incoagro.com.br ou pelo telefone (48) 99117-9700.

Art. 24º Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora, e suas decisões não caberão recursos.

Art. 25º O meio de comunicação oficial entre a Comissão e as candidatas inscritas será o e-mail e telefone informado na Ficha de inscrição.

Art. 26º A Comissão organizadora não se responsabilizarão por despesas contraídas da corte, que estiverem fora do regulamento.

Art. 27º A candidata, ao inscrever-se neste Concurso, automaticamente autoriza, por tempo indeterminado, o uso de suas fotos, imagens, som, vídeos e nome para publicidade do município de Içara sem fins onerosos para a Prefeitura Municipal.

Art. 28º A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição declara conhecer e concordar com o Regulamento deste Concurso, se compromete a cumpri-lo em todos os seus itens sob pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenizações.

Içara/SC, 27 de março de 2025.